

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## **DECISÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 37/2021. **Autoria:** Vereador Márcio Beraldo

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.529 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 37/2021.

Campo Largo, 15 de julho de 2021.

PEDRO BARAUSSE PRESIDENTE

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;